

CONTRATO

Número: 050/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **P R DE O SOUZA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **P R DE O SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.158.982/0001-10, com sede estabelecida à Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, n.º 891, Altamira – Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA**, empresário, portador do RG n.º 0383733620091 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 604.869.363-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	UND	APAGADOR DUPLO	ENERBRAS	APAGADOR DUPLO	R\$ 16,09	R\$ 1.609,00

14	18	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	TRAMONTINA	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CM	RS 36,05	RS 648,90
28	25	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	SOPRANO	DIJUNTOR TRIFASICO DE 40 AMPERES	RS 77,63	RS 1.940,75
29	30	UND	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	SOPRANO	DIJUNTOR TRIFASICO DE 50 AMPERES	RS 62,44	RS 1.873,20
33	23	UND	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	FORTLEV	ELETRODUTO PVC 3M X 40MM	RS 31,90	RS 733,70
51	70	UND	LÂMPADAS COMUM 100W	AVANT	LÂMPADAS COMUM 100W	RS 22,15	RS 1.550,50
52	80	UND	LÂMPADAS COMUM 150W	AVANT	LÂMPADAS COMUM 150W	RS 34,42	RS 2.753,60
55	60	UND	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	AVANT	LÂMPADAS TUBULAR FLUORESCENTE 20W	RS 13,96	RS 837,60
83	50	UND	JOELHO DE ESGOTO 40	KRONA	JOELHO DE ESGOTO 40	RS 2,68	RS 134,00
84	60	UND	JOELHO DE ESGOTO 50	KRONA	JOELHO DE ESGOTO 50	RS 4,61	RS 276,60
85	50	UND	JOELHO DE ESGOTO 75	KRONA	JOELHO DE ESGOTO 75	RS 7,49	RS 374,50
88	200	UND	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	KRONA	JOELHO LISO SOLDÁVEL 20	RS 1,20	RS 240,00
92	60	UND	LUVA DE ESGOTO 100	KRONA	LUVA DE ESGOTO 100	RS 6,22	RS 373,20
96	200	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 20	KRONA	LUVA LISA SOLDAVEL 20	RS 1,27	RS 254,00
97	50	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 32	KRONA	LUVA LISA SOLDAVEL 32	RS 3,27	RS 163,50
98	100	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 40	KRONA	LUVA LISA SOLDAVEL 40	RS 6,39	RS 639,00
99	80	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 50	KRONA	LUVA LISA SOLDAVEL 50	RS 6,06	RS 484,80
100	100	UND	LUVA LISA SOLDAVEL 60	KRONA	LUVA LISA SOLDAVEL 60	RS 12,39	RS 1.239,00
103	100	UND	REGISTRO COMUM 25MM	KRONA	REGISTRO COMUM 25MM	RS 7,89	RS 789,00
104	100	UND	REGISTRO COMUM 32MM	KRONA	REGISTRO COMUM 32MM	RS 13,24	RS 1.324,00
111	100	UND	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	KRONA	TÊ 40 SOLDAVEL LISO	RS 7,45	RS 745,00

120	100	UND	VEDA ROSCA 50M	PRATIK	VEDA ROSCA 50M	RS 7,01	RS 701,00
145	10	UND	CHUVEIRO CROMADO	FLAMING	CHUVEIRO CROMADO	RS 31,12	RS 311,20
146	20	UND	CHUVEIRO PLASTICO	HERC	CHUVEIRO PLASTICO	RS 16,86	RS 337,20
170	200	UND	ARRUELA 1/4	GWS	ARRUELA 1/4	RS 0,25	RS 50,00
183	30	UND	CHAVE DE FENDA 3/16X8	MAYLE	CHAVE DE FENDA 3/16X8	RS 22,77	RS 683,10
191	20	UND	CORRENTE 5	CAÇULAS	CORRENTE 5	RS 44,35	RS 887,00
202	10	UND	LIMA CHATA C/ CABO P/ ENXADA	KF	C/CABO	RS 23,89	RS 238,90
215	100	UND	PORCAS ½	CISER	PORCAS ½	RS 0,30	RS 30,00
216	200	UND	PORCAS ¼	CISER	PORCAS ¼	RS 0,33	RS 66,00
217	150	UND	PORCAS 3/8	CISER	PORCAS 3/8	RS 0,42	RS 63,00
218	150	UND	PORCAS 5/16	CISER	PORCAS 5/16	RS 0,44	RS 66,00
222	25	UND	PRUMO 700 G	FERTAK	PRUMO 700 G	RS 35,95	RS 898,75
226	30	UND	TRENA 8M	FERTAK	TRENA 8M	RS 48,59	RS 1.457,70
231	200	UND	BISNAGA COLORIDA 50 ML	PRATIK	BISNAGA COLORIDA 50 ML	RS 5,21	RS 1.042,00
232	900,00	PCT	CAL PCT 5 KG	SUPERCAL	CAL PCT 5 KG	RS 17,20	RS 15.480,00
233	30	UND	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	SILVANA	DOBRADIÇA GALVANIZADA 850X3	RS 17,27	RS 518,10
234	30	UND	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	SILVANA	DOBRADIÇA OXIDADA 850X4	RS 11,29	RS 338,70
237	10	UND	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	REGIONAL	ESQUADRIAS DE MADEIRA P JANELA 1,5M X 1,2M	RS 53,12	RS 531,20
238	60	UND	FECHADURA INOX EXTERNA	MGM	FECHADURA INOX EXTERNA	RS 49,99	RS 2.999,40
239	35	UND	FECHADURA INOX INTERNA	MGM	FECHADURA INOX INTERNA	RS 37,99	RS 1.329,65
240	18	UND	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	QUALITY	JANELA DE ALUMINIO CORRER 1M X 1M	RS 459,31	RS 8.267,58
241	10	UND	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	REGIONAL	JANELA DE MADEIRA 1,2M X 1,2M	RS 563,12	RS 5.631,20

242	10	UND	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	REGIONAL	JANELA DE MADEIRA 1M X 1M	R\$ 351,73	RS 3.517,30
243	20	UND	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	REGIONAL	PORTA DE COMPENSADO 2,1X0,8 M	R\$ 258,66	RS 5.173,20
244	8	UND	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	REGIONAL	PORTA DE MADEIRA 2,1X0,8M	R\$ 309,47	RS 2.475,76
245	8	UND	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	FORTLEV	PORTA SANFONADA DE PVC 2,1X0,8M	R\$ 132,82	RS 1.062,56
246	35	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM	ROMA	ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 14,26	RS 499,10
247	30	UND	ROLO DE ESPUMA 5CM	ROMA	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 5,28	RS 158,40
248	20	UND	ROLO DE ESPUMA 9CM	ROMA	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$ 9,26	RS 185,20
249	15	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	ROMA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15CM	R\$ 19,64	RS 294,60
250	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	ROMA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM	R\$ 23,98	RS 479,60
251	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	ROMA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 5CM	R\$ 8,22	RS 164,40
252	20	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	ROMA	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	R\$ 10,88	RS 217,60
253	30	UND	SELADOR ACRÍLICO 18L	VELOZ	SELADOR ACRÍLICO 18L	R\$ 130,99	RS 3.929,70
255	30	UND	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	VELOZ	LACA SELADORA PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 123,02	RS 3.690,60
260	100	UND	TINTA EM PÓ 2KG	SUPEERCAL	TINTA EM PÓ 2KG	R\$ 21,06	RS 2.106,00
261	30	UND	TINTA SPRAY COMUM 350ML	PRATIK	TINTA SPRAY COMUM 350ML	R\$ 18,30	RS 549,00
262	30	UND	TRINCHA ½	ROMA	TRINCHA ½	R\$ 6,40	RS 192,00

263	20	UND	TRINCHA 2	ROMA	TRINCHA 2	R\$ 15,82	R\$ 316,40
264	20	UND	TRINCHA ¾	ROMA	TRINCHA ¾	R\$ 4,52	R\$ 90,40
265	10	UND	VITRÔ 60X40	QUALITY	VITRÔ 60X40	R\$ 83,09	R\$ 830,90
266	10	UND	VITRÔ 60X80	QUALITY	VITRÔ 60X80	R\$ 157,32	R\$ 1.573,20
267	300	UND	FIXADOR P CAL 150ML	FIXXAR	FIXADOR P CAL 150ML	R\$ 2,03	R\$ 609,00
268	18	UND	GARFO P ROLO 46CM	ROMA	GARFO P ROLO 46CM	R\$ 25,73	R\$ 463,14
TOTAL							R\$ 89.489,59

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 89.489,59** (oitenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.13 14:49:40
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 13 de fevereiro de 2023.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

P R D E O
SOUZA:44158982000110
Assinado de forma digital por P R
D E O SOUZA:44158982000110
Dados: 2023.02.13 15:29:18 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

P R D E O SOUZA

CNPJ: 44.158.982/0001-10

PAULO RICARDO DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº 604.869.363-09

TESTEMUNHAS:

1. Tommy Ricardo Rocha Costa
CPF: 069.494.243-02

2. Francisca Rita Ribeiro de Azevedo
CPF: 297.339.363-91